



ORDEM DE SERVIÇO
Nº 232/2025
DISPENSA

PROJETO: WSC FUTSAL U18 - LEI 2025
NATUREZA FINANCEIRA: ALIMENTAÇÃO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, firma a presente Ordem de Fornecimento.

Razão Social: GERLANE DOS SANTOS EVENTOS – BRUNO BUFFET

CNPJ: 09.562.467/0001-08

Endereço: Q SRES QUADRA 1 BLOCO F, 27, CEP 70.640-060, CRUZEIRO VELHO, BRASILIA - DF

Telefone: 61 98163-4109

E-mail: brunobuffet@bol.com.br

Representante: Gerlane dos Santos

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET TIPO COQUETEL PARA 120 PESSOAS, INCLUINDO FINGER FOODS, DOCES FINOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, LOUÇAS E COPOS, EQUIPE DE GARÇONS, MONTAGEM, DESMONTAGEM.	UNIDADE	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.080,00

a) O serviço consiste na prestação de coquetel institucional completo para 120 (cento e vinte) pessoas, no late Clube de Brasília, durante a Cerimônia de Abertura do ISF WSC FUTSAL U18, no dia 12 de novembro de 2025, das 18h às 20h.

b) O cardápio aprovado pela CONTRATANTE inclui:

Frios (04 variedades)

- Stick de Parma com Manga
- Tartelette de Salada de Bacalhau
- Tâmara com Cream Cheese e Castanha de Caju
- Canapé de Camarão com Manteiga de Ervas, Dill Fresco e Pepino

Fritos, Assados e Folhados (15 variedades)

- Bombom de Feijoada
- Bombom de Mandioca com Carne Seca
- Rissolé de Carne/ Carne seca
- Pastel de Queijo / Pastel de Carne
- Churros (doce de leite, Nutella, chocolate e Romeu e Julieta)
- Pastéis Assados (frango com catupiry, tomate seco)
- Empadinha de Frango

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- Quiche de Bacon / Alho Poró / Camarão
- Folhado de Lombinho/ Romeu e Julieta

Recheios / Iscas (02 variedades)

- Recheio de salmão servido em Tartelete
- Iscas de Filé Mignon (mostarda dijon)

Bebidas

- Água mineral (com e sem gás)
- Refrigerantes (Coca-Cola normal e zero, Guaraná Antártica)
- Sucos polpa

c) A contratada deverá disponibilizar louças, copos, guardanapos, bem como equipe de garçons na proporção mínima de 1 (um) para cada 20 convidados, além de montagem e desmontagem do serviço no local.

d) O serviço deverá atender integralmente às normas de higiene e segurança alimentar da RDC nº 216/2004 da Anvisa, sendo os alimentos preparados no dia do evento e transportados em recipientes térmicos higienizados.

e) O recebimento dos serviços se dará:

- **Provisório:** até 3 (três) dias úteis após o evento;
- **Definitivo:** até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação de conformidade e atesto do responsável designado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.

c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.

d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

- e) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- f) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- j) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- k) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- l) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme informações abaixo:

- a) 1ª Parcela (50%) – pagamento antecipado na data de 10 de novembro de 2025, mediante apresentação de recibo em papel timbrado da contratada, devidamente assinado e carimbado.
- b) 2ª Parcela (50%) – pagamento no dia do evento (12 de novembro de 2025), mediante apresentação de Nota Fiscal, condicionada ao atesto da fiscalização da CBDE. Os valores referentes a eventuais consumos extras serão incluídos no faturamento do saldo e contemplados na emissão da segunda Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL

- a) Fica definido a Sra. **Simone Simon**, como fiscal/gestor da ordem, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução da Ordem.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa a presente Ordem, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sra.: **Simone Simon**

Telefone: 61 9631-0305

E-mail: simone@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência desta Ordem se encerra após o fim da prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 57 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2024/06/RL-01_Regulamento-Compras-Contratacoes-V05-2025-VIGENTE-27.1.25-2.pdf

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável a presente ordem é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta Ordem, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2025.

GERLANE DOS SANTOS

Gerlane dos Santos

Representante Legal

GERLANE DOS SANTOS EVENTOS – BRUNO BUFFET

Robson Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ORDEM DE SERVIO - 232.2025-DPS_85851_BRUNO BUFFET.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) e5969d1c9428b761aa34e695d3d942a0ebfd3958
SID: 19A6E18414E-1D019Df114E-1f5186dF54e-212720c494e-23e381A494E



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de novembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

GERLANE DOS SANTOS
brunobuffet@bol.com.br
695.118.291-49
Assinado em: 10/11/2025 11:39:05
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 191.176.47.183 (Claro NXT Telecomunicacoes LTDA) -
Geolocalização: -15.779800415039062,
-47.933101654052734
Brasília, DF, Brazil

GERLANE DOS SANTOS

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
Assinado em: 10/11/2025 12:14:16
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar